



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-002410/026/07

**Município:** Estância Climática de Bragança Paulista.

**Prefeito:** João Afonso Sólis.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2007.

**Requerente:** Prefeitura Municipal da Estância Climática de Bragança Paulista - Prefeito - João Afonso Sólis.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 01-09-09, publicado no DOE de 23-09-09.

**Advogados:** José Maria de Faria Araújo (OAB/SP 205.995), Walter Luiz Alexandre (OAB/SP 38.865) e outros.

**EMENTA:** *Município: Estância Climática de Bragança Paulista. Ensino: 23,17. Desatendimento ao contido no artigo 212 da Constituição Federal. Razões não acolhidas. Situação mantida. Conhecido e não provido. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002410/026/07.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, o E. Plenário, em sessão de 29 de setembro de 2010, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, ficando mantido o Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, exercício de 2007.

Publique-se.

São Paulo, 13 de outubro de 2010.

**FULVIO JULIÃO BIAZZI - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**